



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000
Fone/Fax: (037)3441-0012
Adm.: 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de inscrição e participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal no evento “**1ª Marcha de Vereadores de Minas Gerais**”, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, com o objetivo de capacitação institucional, aprimoramento técnico-legislativo, fortalecimento da governança pública e atualização em temas relevantes à atuação do Poder Legislativo Municipal.

2. Detalhamento do objeto:

O evento será baseado nas seguintes temáticas da “1ª Marcha dos Vereadores de Minas Gerais”:

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO

- 14h às 17h – Credenciamento
- 17h – Solenidade de abertura
- Composição da mesa com autoridades
- Pronunciamentos institucionais
- Palestra Magna: “O papel do Vereador como indutor de Desenvolvimento Sustentável.”

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO

- 9h: Painel 1 – Inovação tecnológica, inteligência artificial como ferramenta de fortalecimento do legislativo.
- Painel 2 – Modelo de excelência de Gestão para Câmaras e Vereadores
- Empreendedor: Projeto Câmaras Municipais Educadores e Sustentáveis (ODS).
- 14h – Painel 3 – Emendas impositivas (ADI 7.493 e 7.805 (STF).
- 16:30h - Painel 4 – Como manter uma boa relação com Executivo / Legislativo, sem comprometer a autonomia e a independência.

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO

- 9h - Espaço reservado para os pré-candidatos a Governadores e Senadores
- 14:30h - Painel 1 – Comunicação de mandato e oratória parlamentar
- 16:30h – Espaço aberto para os vereadores (as) para apresentação de experiências de projetos exitosos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de capacitação técnica continuada dos vereadores, agentes políticos responsáveis pela produção legislativa, fiscalização dos atos do Poder Executivo, formulação de políticas públicas e representação dos interesses da coletividade local.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

O exercício do mandato parlamentar demanda alto nível de conhecimento jurídico, normativo, orçamentário, político-institucional e de governança pública, especialmente em um contexto de crescente complexidade legislativa, intensificação dos mecanismos de controle externo, ampliação das exigências de transparência e fortalecimento das boas práticas de gestão pública.

O evento “**1ª Marcha de Vereadores de Minas Gerais**” caracteriza-se como uma capacitação especializada e direcionada especificamente ao público parlamentar, contemplando temas estruturantes para o exercício qualificado da vereança, tais como:

- Processo legislativo e técnica normativa;
- Fiscalização, controle e accountability;
- Orçamento público, planejamento governamental e finanças municipais;
- Ética pública, integridade e responsabilidade político-administrativa;
- Governança institucional e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal;
- Interlocução federativa e defesa dos interesses municipais.

A participação dos vereadores nesse evento atende ao interesse público ao promover o fortalecimento institucional do Poder Legislativo, ampliar a qualidade técnica das proposições legislativas, qualificar a função fiscalizatória, reduzir riscos de ilegalidades, impropriedades formais e fragilidades decisórias, além de contribuir para maior eficiência, legitimidade e segurança jurídica dos atos parlamentares.

Destaca-se, ainda, que a programação do evento é estruturada com base em metodologia própria, conteúdo programático diferenciado, abordagem prática e aplicação direta à realidade da Administração Pública Municipal, contando com corpo docente composto por profissionais de reconhecida experiência na gestão pública, no processo legislativo e no controle institucional. Esses fatores asseguram elevado grau de aplicabilidade prática do conhecimento adquirido, potencializando resultados concretos no desempenho das atividades parlamentares.

A natureza do evento, sua estrutura pedagógica exclusiva, a qualidade técnica do conteúdo ofertado, o nível de especialização dos palestrantes e a relevância institucional da entidade promotora conferem à capacitação caráter singular e estratégico, não se tratando de treinamento genérico, mas de formação específica voltada ao aprimoramento da atuação parlamentar.

Nesse sentido, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, governança, interesse público e profissionalização da gestão pública, contribuindo diretamente para:

- Elevação do padrão técnico das atividades legislativas;
- Fortalecimento da função fiscalizatória e do controle político-administrativo;
- Aprimoramento da tomada de decisões parlamentares;
- Melhoria da qualidade normativa e das políticas públicas municipais;
- Redução de riscos jurídicos e institucionais;
- Aumento da transparência e da legitimidade das ações do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, uma vez que a participação dos vereadores no evento representa investimento institucional estratégico, com impacto direto na qualificação do mandato eletivo, no aperfeiçoamento da governança legislativa e na promoção de melhores resultados à sociedade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com a apresentação traçada, constatamos que a demanda em questão se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de caráter específico e complementar ao serviço jurídico permanente do município, o que atrai para o caso concreto a aplicação do art. 74, III, “f” da Lei de Licitações, que assim dispõe:

4.2. Da Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.3. Por seu turno, o mesmo art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021, dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Grifos nossos.

5. DA RAZÃO E DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa promotora do evento decorre da especificidade e singularidade do curso ofertado, bem como da notoriedade da instituição organizadora no cenário nacional de capacitação voltada ao Poder Legislativo Municipal.

O evento encontra-se regularmente divulgado no portal oficial da ABRACAM, entidade de reconhecida atuação na representação e fortalecimento das Câmaras Municipais em todo o país, o que reforça a credibilidade, a pertinência temática e a relevância institucional da capacitação.

Trata-se de evento técnico direcionado especificamente a agentes públicos que atuam nas áreas de controle interno, fiscalização, auditoria, governança e gestão pública



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000
Fone/Fax: (037)3441-0012
Adm.: 2025/2028

municipal, abordando conteúdos atualizados e alinhados às exigências contemporâneas de planejamento orientado a riscos, monitoramento de recomendações e aprimoramento da eficiência administrativa.

A escolha justifica-se, ainda, pela adequação do conteúdo programático às necessidades institucionais da Câmara Municipal, bem como pela reputação da organizadora na promoção de eventos especializados voltados ao aperfeiçoamento técnico de servidores e membros do Legislativo.

Por se tratar de evento com programação previamente estruturada, corpo técnico definido e metodologia própria, não se mostra viável a substituição por outro fornecedor sem prejuízo do conteúdo específico ofertado, razão pela qual a seleção da empresa promotora revela-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

Dessa forma, a escolha da empresa organizadora do evento encontra-se devidamente motivada pela especialização temática, pela vinculação institucional à ABRACAM e pela compatibilidade do conteúdo com as demandas do Controle Interno Municipal.

6. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

A presente contratação enquadra-se como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da especificidade do evento ofertado, cuja programação, metodologia, corpo técnico e organização são próprios e definidos pela instituição promotora.

O objeto consiste na inscrição de vereadores desta Câmara Municipal em evento de capacitação voltado ao aperfeiçoamento das atividades relacionadas ao exercício da função legislativa e fiscalizatória, especialmente no que tange ao controle interno, à gestão orientada a riscos, à governança e ao monitoramento de ações administrativas no âmbito municipal.

Ressalta-se que não se trata de serviço comum ou padronizado disponível indistintamente no mercado, mas de evento técnico específico, com conteúdo programático previamente estruturado, carga horária determinada, palestrante definido e metodologia própria, características que inviabilizam a competição. A Administração não busca um curso genérico sobre o tema, mas a participação em evento certo e determinado, com enfoque, organização e abordagem previamente estabelecidos.

Além disso, tratando-se de inscrições individuais de vereadores em evento com data, local e programação previamente fixados, inexistente possibilidade de competição entre fornecedores para a realização do mesmo objeto, pois o interesse público recai sobre aquele evento específico, nas condições oferecidas pela organizadora.

Dessa forma, caracterizada a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, revela-se juridicamente adequada a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, observadas as exigências formais previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

Dessa forma, a natureza do procedimento é de contratação direta por inexigibilidade, devidamente fundamentada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e interesse público.

7. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante a efetivação das inscrições dos vereadores indicados pela Câmara Municipal junto à empresa organizadora do evento, observadas as condições, datas, horários e local previamente estabelecidos na programação oficial.

O evento será realizado em datas previamente definidas, em formato presencial, conforme cronograma divulgado pela organização, cabendo aos participantes o comparecimento integral às atividades programadas, a fim de assegurar o efetivo aproveitamento da capacitação.

A execução compreenderá na confirmação das inscrições e emissão dos comprovantes correspondentes, participação dos vereadores nas atividades teóricas e práticas previstas na programação, fornecimento de material didático, quando disponibilizado pela organização e emissão de certificado de participação, condicionado ao cumprimento da frequência mínima exigida pelo evento.

Ressalta-se que, por se tratar de inscrição em evento de capacitação com programação previamente definida, não haverá execução contratual continuada, tampouco prestação de serviços sob demanda da Administração, limitando-se a obrigação da contratada à realização do evento nos termos divulgados e à disponibilização das vagas correspondentes às inscrições efetivadas.

A fiscalização quanto ao cumprimento do objeto restringir-se-á à verificação da realização do evento, da participação dos vereadores inscritos e da entrega dos certificados, para fins de comprovação da adequada execução da despesa.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar o pagamento das inscrições nas condições e prazos estabelecidos pela organização do evento, após a emissão do respectivo documento fiscal;
- 8.2.** Indicar formalmente os vereadores que participarão do evento, promovendo as inscrições dentro do prazo fixado pela organizadora;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante verificação da realização do evento, da efetiva participação dos inscritos e da emissão dos certificados correspondentes;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Confirmar as inscrições dos vereadores indicados pelo Contratante, garantindo as respectivas vagas no evento, nas datas e condições previamente divulgadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n.º. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

9.2. Realizar o evento conforme a programação oficial, assegurando o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, da metodologia e do cronograma estabelecidos;

9.3. Assegurar a participação do(s) palestrante(s) indicado(s) na programação, ou, em caso de impedimento, promover substituição por profissional de qualificação equivalente, sem prejuízo da qualidade técnica do conteúdo;

9.4. Emitir certificado de participação aos vereadores que cumprirem a frequência mínima exigida, contendo a identificação do evento, carga horária e período de realização;

9.5. Comunicar previamente ao Contratante qualquer alteração relevante nas datas, local ou programação do evento, adotando as medidas necessárias para evitar prejuízos à Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida sob nenhum pretexto a subcontratação do objeto contratado, bem como a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, conforme Art. 74, III, § 4º da Lei 14.133/21.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços / Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços / Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente às inscrições será efetuado após a emissão da competente Nota de Autorização de Fornecimento;

12.2. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Doreópolis/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.436/0001-81.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Devido à natureza do objeto e a forma de execução, não foram observados riscos contratuais previstos e presumíveis para previsão de matriz de alocação de riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Câmara Municipal de Dorésópolis/MG poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Dorésópolis/MG; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

16.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

17. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação refere-se à inscrição dos seguintes vereadores no evento de capacitação:

- Mara Gomes Freire;
- Hugo Oliveira Leão;
- Keyla Maria Paim.

O valor unitário de cada inscrição é de **R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais)**, totalizando o montante de **R\$ 3.141,00 (três mil cento e quarenta e um reais)** para as três participações.

O valor estimado mostra-se compatível com a natureza do evento, a carga horária ofertada e os serviços inclusos, tais como participação nas atividades programadas e emissão de certificado.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria destinada à capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s): Ficha orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

Ficha 08 – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500.000.0000.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Fica a cargo do gestor da Câmara Municipal de Doresópolis/MG designar os funcionários como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.4. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Doresópolis/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Marina de Souza Faria
Assessora Legislativa

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis